



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 25 de maio de 2018

Ofício nº 233/2018

Senhor Presidente

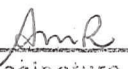
Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5591, de 25 de maio de 2018 - Projeto de Lei nº 09/2018;
- Lei nº 5592, de 25 de maio de 2018 - Projeto de Lei nº 56/2018.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

| |
|---|
| Câmara Municipal de Caçapava |
| Recebido em: <u>28, 05, 2018</u> |
| Hora: <u>13h</u> |
|  Assinatura |



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5592, DE 25 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei nº 56/2018

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Altera a Lei nº 5569, de 26 de abril de 2018 que dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de crédito especial no orçamento em execução.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



LEI nº 5592

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5569, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de crédito especial no orçamento em execução, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, destinado à formalização de convênio com a entidade Esquadrão Vida para Adolescentes, para o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços de assistência à saúde na área de dependência química, com seguinte classificação:

| | | |
|-----------|--------------|--|
| Órgão | 06.10.00 | SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA GERAL |
| Econômica | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Subfunção | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa | 1001 | ATENÇÃO BÁSICA |

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

Identificador: 310032003600350039003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaracaçapavaautenticidade>.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

| | | | |
|-------------|----------|---|-----------|
| Ação | 2383 | APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA | |
| Fonte | 01 | TESOURO | |
| Cód. Aplic. | 301-0000 | ATENÇÃO BÁSICA | 58.000,00 |

” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 25 de maio de 2018.

P.
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

Identificador: 310032003600350039003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camara/caçapava/autenticidade>.

